



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Gerência de Serviços Ambulatoriais

Nota Técnica N.º 7/2020 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESAMB

Brasília-DF, 28 de abril de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 1/2020 DE PÉ DIABÉTICO – DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes com pé diabético para Assistência Especializada na Rede SES-DF.

DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para a regulação do fluxo de encaminhamento de pacientes portadores de lesões em pé diabético para Ambulatórios de Pé Diabético dentro da SES/DF..
2. O motivo que justifica o encaminhamento aos Ambulatórios de Pé Diabético é lesão tissular em extremidades inferiores decorrentes da Diabetes Mellitus (tipo 1 ou 2)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento aos Ambulatórios de Pé Diabético:

- Pacientes com histórico recente de amputação em membros inferiores (MMII) (até 30 dias pós amputação);
- Debridamento cirúrgico em lesões de membros inferiores (MMII) (até 20 dias pós debridamento cirúrgico);
- Lesões em pé com presença de exposição de osso, tendão ou articulação;
- Resultado de Prova óssea positiva;
- Lesão com infecção moderada, sem sinais de gravidade, que não melhora após antibioticoterapia guiada por cultura (acima de 10 dias de tratamento).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento ao Pronto-Socorro:

- Lesões com presença de sinais de isquemia crítica e/ou extremidades mumificadas;
- Lesão com infecção moderada, com sinais de gravidade;
- Lesão com infecção grave.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

1. Relatório detalhado do médico ou enfermeiro contendo informações quanto Indicação clínica (Descrição da lesão, incluindo história e tratamento já utilizados com a referida eficácia);
2. Resultado de exames: hemoglobina glicada e cultura recente (se solicitado), HC, VHS ou PCR US, ureia, creatinina, eletrólitos e RX do pé;
3. Resultado de Prova óssea;
4. Classificação de lesão, sendo:
 1. Vermelho: Lesão em pé com exposição de osso, tendão ou articulação associado a presença de infecção, ou História recente de amputação de MMII (até 30 dias pós amputação), ou Lesão em

- pé com debridamento cirúrgico recente (até 20 dias pós debridamento cirúrgico); ou
2. Amarelo: Lesão em pé com exposição de osso, tendão ou articulação sem sinais de infecção, ou Lesão em pé com infecção moderada sem sinais de gravidade que não melhora após 10 dias de antibioticoterapia guiada por cultura (são sinais de gravidade: isquemia, presença de linfangite, acometimento abaixo da fáscia superficial, abscesso de tecidos profundos, gangrena, envolvimento de músculo, tendão, articulação ou osso); ou
 3. Verde: Lesão em pé com sinais de infecção e sem melhora à antibioticoterapia; ou
 4. Azul: Pré ou pós ulcerativa completamente epitelizada, ou Superficial não envolvendo tendão, cápsula ou osso; ou Com presença de infecção leve ou moderada sem sinais de gravidade.
5. Número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde*.

Observações:

1. Os encaminhamentos para o Pronto-Socorro devem conter **minimamente o item 1**.
2. Os encaminhamentos para os ambulatórios de Pé Diabético **devem conter os itens 1,2,3 e 4**.

CONCLUSÃO

1. Os pacientes deverão ser regulados por médicos ou enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família.
2. A Plataforma de Telessaúde do Ministério da Saúde deve ser utilizada sempre que houver dúvidas clínicas por parte dos profissionais que atuam na Atenção Básica ou em situações não contempladas nesta Nota Técnica para qualificar o cuidado do portador de lesões em pé diabético na Atenção Básica. As teleconsultorias, para o esclarecimento de dúvidas sobre tratamento, são respondidas em tempo real, sem necessidade de agendamento prévio, pelo telefone 0800 644 6543, opção 3. O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:30h, podendo acessar o serviço os profissionais médicos, enfermeiros, dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, profissional de educação física, assistentes sociais e psicólogos da Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica do Brasil.
3. Em anexo a esta nota está a ficha de encaminhamento, que deverá ser entregue ao enfermeiro da unidade referenciada no momento do atendimento.
4. Este documento está baseado no Protocolo de Manejo do Pé Diabético na Atenção Primária e Especializada de Saúde instituído pela Portaria SES-DF N° 1356 de 05/12/2018, publicada no DODF N°238, de 17/12/2018.

ELABORADORES:

Dayane Letícia Faustino Reimão - DIENF/COASIS/SAIS/SES

Danyelle Lorrane Carneiro Veloso - DASIS/COASIS/SAIS/SES – Área técnica Endocrinologia

Eliziane Brandão Leite - DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD de Endocrinologia.

Suderlan Subino Leandro - DIENF/COASIS/SAIS/SES - RTD de Enfermagem de Família e Comunidade

DIENF/COASIS/SAIS/SES

Diretoria de Enfermagem

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Diretoria da Atenção Secundária e Integração de Serviços

COASIS/SAIS/SES

Coordenação da Atenção Secundária e Integração de Serviços

SAIS/SES

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR - Matr.1658025-7, Diretor(a) de Enfermagem**, em 28/04/2020, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS - Matr.1690168-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 28/04/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0214740-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 28/04/2020, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 29/04/2020, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 09/06/2020, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TAVARES MENDES - Matr.0142531-5, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 29/06/2020, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39261391** código CRC= **952FE888**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF